



**Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
Gabinete do Presidente**

160112024
Nº do Processo

Nome: RICARDO CAMPOS PASSOS

Espécie: Ofício nº 268/2024

Data: 22/08/2024

Assunto: Cientificação de Matéria - Resposta

Requerimento

D. ANEXOS

DISTRIBUIÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

Protocolo Nº 1601/2024

22 AGO 2024

Assinatura: Ricardo Campos Passos

Piraí, 21 de agosto de 2024

C.M.P - PIRAI-RJ.

Processo nº 1601

Rubrica Ricardo Campos Passos Fls 02

Exmo. Senhor Vereador,

Em atenção ao expediente dessa Casa Legislativa contendo o Requerimento nº 128/2024, de Vossa autoria, encaminho cópia do Ofício que nos foi encaminhado pela RIO MAIS SANEAMENTO, em resposta ao Requerimento supracitado.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima consideração.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor Vereador

Roberto Horta Jardim Salles

Câmara Municipal

PIRAÍ – RJ.



GABINETE DO PREFEITO



12409

11/08/2024

RIO+_230/2024_COM_MET

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2024.

M. 02

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

Praça Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Piraí - RJ CEP 27175-000

A/C: Gabinete do Prefeito Ricardo Campos Passos

C.M.P - PIRAI-RJ.

Processo nº 1601

Rubrica 8/08 Fis 03

Com cópia:

Ao Sr. Vereador Roberto Horta Jardim Salles

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, nº16 Centro, Piraí - RJ CEP 27175-000

Ref.: Resposta ao Ofício nº 234/2024

Assunto: Esclarecimento sobre cobrança de esgoto.

A Rio+ Saneamento BL3 S.A. ("Concessionária" e "Rio+ Saneamento"), sociedade com sede na Rua Victor Civita, nº 66, bloco 1, salas 201 e 202, Jacarepaguá, CEP 22775-044, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.292.007/0001-74, por seu representante, em expor o que segue:

Em resposta ao Ofício nº V234/2024, a Concessionária esclarece que enviou um Comunicado sobre o início da Prestação de Serviços de Esgotamento Sanitário e Cobrança da Respectiva Tarifa aos usuários, informando sobre a ativação do serviço e o início da cobrança aos imóveis em novembro de 2022, pois em dezembro de 2022 iniciou-se a prestação do serviço de esgotamento sanitário na região.

Neste comunicado, os consumidores foram orientados a realizar a conexão das instalações internas dos imóveis à rede de esgoto disponível na testada do imóvel no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento do informativo, em atendimento ao art. 10, item 13 do Regulamento de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário ("Regulamento dos Serviços"), emitido pela Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro ("AGENERSA") e aprovado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, com a publicação do Decreto Nº 48.225/2022 no Diário Oficial.





12409
m
03

C.M.P - PIRAI-RJ.
Processo nº 1601
Rubrica gk Fls 04

Frisa-se que o artigo 17, do Regulamento dos Serviços estabelece que:

Art. 17. São obrigatórias as conexões dos USUÁRIOS à REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA e à REDE COLETORA DE ESGOTO, a partir de sua respectiva disponibilidade, como forma de manter a qualidade de vida e condições sanitárias adequadas, incluindo:

1. Dos imóveis edificados ou que tenham iniciado obras de edificação;
2. Dos imóveis e terrenos/lotes sem edificação, aptos a utilizar os SERVIÇOS DE ÁGUA e SERVIÇOS DE ESGOTO.

(...)

Além disso, a Lei n. 11.445/2007 ("Lei Nacional do Saneamento Básico") estabelece em seu artigo 45 que:

"Art. 45. As edificações permanentes urbanas serão conectadas às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeitas ao pagamento de taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disponibilização e da manutenção da infraestrutura e do uso desses serviços. (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020.)"

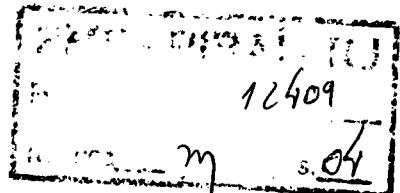
Desse modo, todas as ações adotadas pela Concessionária estão amparadas pelo Regulamento dos Serviço, emitido pela AGENERSA em consonância a Lei Nacional do Saneamento Básico.

Pensando em seus clientes, a primeira conta emitida com a taxa de esgoto, referência 12/2022, recebeu um desconto de 50% no valor da tarifa, por liberalidade da Concessionária. As contas subsequentes foram faturadas de acordo com o consumo da ligação, conforme as previsões contratuais do Contrato de Concessão nº 11/2022 e a Estrutura Tarifária vigente.

Ademais, em vistoria realizada na ligação nº 1302553177 no dia 11/07/2024, acompanhada pelo titular, constatou-se que existe uma rede coletora de esgoto pública disponível na testada do imóvel, com destinação à Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), e que o imóvel não está interligado à rede pública, contrariando as orientações supramencionadas. A caixa de inspeção à qual o imóvel precisa ser conectado encontra-se a 5 metros da entrada da unidade consumidora.

A Concessionária reforça que o tratamento de esgoto contribui diretamente para a preservação do meio ambiente e traz benefícios à saúde da população. É primordial que os usuários estejam corretamente conectados à rede, pois o tema aqui tratado possui caráter de interesse público





e impacto direto na saúde dos municípios, pois não apenas o cliente é beneficiado com a coleta e tratamento de esgoto, mas também todos os moradores do distrito.

C.M. - PIRÁ - RJ.
Processo nº 1601

A Concessionária está à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos e atendimento aos seus usuários através do **WhatsApp e telefone 0800 772 1027**, ou presencialmente no endereço:

Rua Pio XII, 44 Centro – Piraí.

Sendo o que cumpria à Concessionária para o momento, espera ter prestado os esclarecimentos necessários a esta i. Prefeitura e fica à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Rio+ Saneamento BL3 S.A.

Por seu representante legal.

DocuSigned by:

Carlos Alberto Vieira Gontijo

Carlos Alberto Vieira Gontijo

Diretor Comercial e Institucional



C.M.P -PIRAÍ-RJ

Processo nº 1601

Rubrica gfk Fis 06

À Subdiretora Legislativa
Segue cientificação de matéria.

Em 22/08/2024


Juliana C. Ribeiro Pereira
Oficial Legislativo
Mat. 2092-3

Ao Chefe de Gabinete

Informo que foi dado ciência aos Senhores Vereadores, e inserido no SAPL.

Em _____/_____/_____

Ao Presidente
Para ciência e demais providências.

Em 23/08/24


Lilian Ferreira
Subdiretor Legislativo
Mat. 2089-0

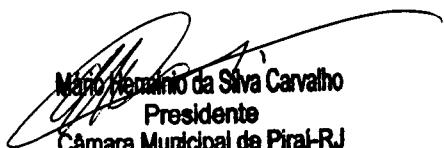
Ao Arquivo

Por determinação do Presidente,
arquive-se.

Em _____/_____/_____

Ao Arquivo
Encaminho processo para digitalização, após encaminhar ao Assessor Político Legislativo para ciência aos Senhores Vereadores, e ao Chefe de Gabinete. Após os trâmites, arquive-se.

Em 23/08/24


Mário Henrique da Silva Carvalho
Presidente
Câmara Municipal de Piraí-RJ

Valcir Pereira de Vasconcellos
Chefe de Gabinete
Mat.2076-7

Ao Assessor Político Legislativo

Processo digitalizado, segue conforme solicitado.

Em _____/_____/_____